

VII-RESPONSÁVEL INSTITUCIONAL PELA SUPERVISÃO DE DADOS/INFORMAÇÕES:

VIII-CARACTERIZAÇÃO DE QUE NÃO HAVERÁ DISCRIMINAÇÃO NEM EXPOSIÇÃO A RISCOS DESNECESSÁRIOS AOS INDIVÍDUOS:

IV-RECURSO NECESSÁRIOS (FINANCEIRO, HUMANO E DE EQUIPAMENTO) E FONTES DE FINANCIAMENTO:

Assinatura do proponente Assinatura do pesquisador participante

Assinatura do estagiário/terceiros (quando houver) Assinatura do pesquisador participante

Assinatura da chefia imediata Assinatura do pesquisador participante

Assinatura do diretor da unidade Assinatura do pesquisador participante

**Secretaria de Estado da Educação,
da Cultura, do Esporte e do Lazer**Retificação
Edital nº 02, de 09 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial de 10.02.2022.

- Onde se lê:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.5. Poderão participar do processo seletivo para cadastro de reserva candidatos de Coordenador de Monitoramento de Turmas, Coordenador de Práticas Culturais, Coordenador de Práticas Corporais, com graduação e/ou licenciatura, conforme especificações dos itens 2.1.3, 2.1.4, 2.1.5, deste Edital.

- Leia-se:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.5. Poderão participar do processo seletivo para cadastro de reserva candidatos de Coordenador de Monitoramento de Turmas, Coordenador de Práticas Culturais, Coordenador de Práticas Corporais, com graduação e/ou licenciatura, conforme especificações dos itens 2.1.5, 2.1.6, 2.1.7, deste Edital.

EDITAL Nº 04/2022

Processo nº 00410024.003352/2021-13

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR BOLSISTA PARA O PRONATEC PRISIONAL - CADASTRO DE RESERVA (CR)

O Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo de Seleção Pública Simplificada com vistas a selecionar profissionais que estejam interessados em ocupar o cargo de Professor Bolsista, nas unidades prisionais para exercer as funções docentes nos cursos profissionais de Formação Inicial Continuada (FIC), da ação Bolsa-Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, modalidade PRONATEC PRISIONAL, observadas as disposições contidas neste Edital, bem como as normas estabelecidas na Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, na Portaria nº 817, de 13 de agosto de 2015, na Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012, bem como, regulamentado em sua oferta pela Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, com Comissão instituída por meio da Portaria nº 85/2021.

1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Processo Seletivo Simplificado para os Cadastros Reservas - CR - dos profissionais aprovados e classificados será regido por este Edital, sendo organizado e executado pela SEEC/RN, cujo critério para avaliação será a análise de currículo do participante.

1.2. O Processo Seletivo, para atender ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC (Modalidade Prisional) será realizado em uma única etapa: análise curricular de caráter eliminatório e classificatório.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado será coordenado por uma comissão, instituída por Ato do Gabinete do Secretário de Estado da Educação, formada por 05 (cinco) profissionais qualificados para a função a ser desempenhada.

1.4. Os profissionais/Professores bolsistas selecionados atuarão no programa diariamente (de segunda a sexta-feira), conforme carga horária prevista no Guia PRONATEC de Cursos FIC, descritos no quadro do item 3.1 (Cadastro Reserva).

1.5. O Processo Seletivo Simplificado terá validade pelo tempo que durar o Programa, ou ainda, em conformidade com as necessidades e demandas do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC (Modalidade Prisional).

1.6. A comprovação documental referente ao presente Edital deverá ser fornecida por instituições ou empresas legalmente constituídas e/ou com seus atos formais reconhecidos nos devidos órgãos e autenticada em cartório.

1.7. Os recursos financeiros para honrar as despesas referentes ao presente Edital serão custeados pela União, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE/MEC, com vistas à execução Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, (Modalidade Prisional) no Estado do Rio Grande do Norte.

2 - DA SELEÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

2.1. Mediante amparo legal do § 2º, do art. 5º, da Lei 8.112/90 e dos §§ 1º e 2º, do art. 37, do Decreto Federal nº 3.298/99, e nos termos do inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal, será reservado o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) do total das vagas que venha a ser oferecido por município, e por componente curricular, aos portadores de necessidades especiais.

2.2. Em atendimento à Lei nº 1.299, de 28 de dezembro de 2004, para cada 10 (dez) professores convocados por unidade prisional, em decorrência do processo seletivo simplificado definido neste Edital, será convocado um (01) portador de necessidades especiais, de acordo com os critérios definidos no Artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

2.3. Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão declarar sua condição no ato da inscrição.

2.3.1. O candidato que não declarar sua condição de portador de necessidades especiais no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às pessoas portadoras de necessidades especiais.

2.4. A pessoa portadora de necessidades especiais participará desse Processo de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos.

2.5. O candidato portador de necessidades especiais deverá entregar, exclusivamente, no período da inscrição, além dos documentos comprobatórios, constantes no subitem 6.1.4, o laudo médico original, que ateste as necessidades especiais ou que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID.

2.5.1. A não observância dos dispostos nos subitens 2.3 e 2.5 acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos nessas condições.

2.6. O candidato que se declarar portador de necessidades especiais, se classificado no Processo de Seleção, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos por unidade prisional e por curso.

2.6.1. Se convocado, deverá se apresentar Atestado de Saúde Ocupacional, assinado por um Médico do Trabalho, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portadores de necessidades especiais, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se as necessidades especiais das quais é portador realmente o habilita a concorrer às vagas, observada a compatibilidade das necessidades especiais com as atribuições do cargo.

2.6.2. Não sendo comprovado que o candidato é portador de necessidades especiais, este figurará apenas na listagem de classificação geral dos candidatos por município e por componente curricular.

2.7. As vagas definidas no subitem 2.2 que não forem providas por falta de candidatos portadores de necessidades especiais, por eliminação no Processo Seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada ordem de classificação geral.

3 - CADASTRO RESERVA:

3.1. As contratações e designações, estarão condicionadas às necessidades do Programa, conforme abaixo descrito:

FUNÇÃO	CURSO	UNIDADE PRISIONAL/MUNICÍPIO	CARGA HORÁRIA
Professor(a)	Aplicador de Revestimento Cerâmico	Cadeia Pública de Natal/NATAL	160h
Professor(a)	Pedreiro de Revestimento de Argamassa	Centro de Detenção provisório de Apodi/APODI	160h
Professor(a)	Marceneiro	Complexo Penal Agrícola Dr. Mário Negócio/MOSSORO	200h
Professor(a)	Padeiro	Complexo Penal Regional de Pau dos Ferros/ PAUDOS FERROS	200h
Professor(a)	Pedreiro de Revestimento de Argamassa	Cadeia Pública de Natal/NATAL	160h
Professor(a)	Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão	Penitenciária Estadual de Pamamirim/PARNAMIRIM	160h
Professor(a)	Pedreiro de Alvenaria	Penitenciária do Seridó/CAICÓ	200h
Professor(a)	Preparador de Doce e Conservas	Penitenciária do Seridó/CAICÓ	200h
Professor(a)	Aplicador de Revestimento Cerâmico	Penitenciária Estadual Dr. Francisco Nogueira Fernandes - Alcaçuz/NÍSIA FLORESTA	160h
Professor(a)	Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão	Penitenciária Estadual Dr. Francisco Nogueira Fernandes - Alcaçuz/NÍSIA FLORESTA	160h

4 - DAS FUNÇÕES: PRÉ-REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

4.1. Para o atendimento das exigências do Programa, os candidatos deverão atender às atribuições abaixo descritas:

FUNÇÃO	PRÉ-REQUISITOS
Professor (a) Curso confeccionador de bolsas em tecido	Habilitação em Nível Médio ou Superior com comprovação de formação; experiência na área relacionada ao Curso de Confeccionador de bolsas em tecido; Disponibilidade de 20 horas semanais para dedicação ao programa e domínio básico do uso das ferramentas tecnológicas.
Professor (a) Curso Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão	Habilitação em Nível Médio ou Superior com comprovação de formação; experiência na área relacionada ao Curso de Eletricista instalador predial de baixa tensão; Disponibilidade de 20 horas semanais para dedicação ao programa e domínio básico do uso das ferramentas tecnológicas.
Professor (a) Curso Aplicador de Revestimento Cerâmico	Habilitação em Nível Médio ou Superior com comprovação de formação; experiência na área relacionada ao Curso de Aplicador de revestimento cerâmico; Disponibilidade de 20 horas semanais para dedicação ao programa e domínio básico do uso das ferramentas tecnológicas.
Professor (a) Curso Pedreiro de argamassa	Habilitação em Nível Médio ou Superior com comprovação de formação; experiência na área relacionada ao Curso de Pedreiro de argamassa; Disponibilidade de 20 horas semanais para dedicação ao programa e domínio básico do uso das ferramentas tecnológicas.
Professor (a) Curso Preparador de Doce e Conservas	Habilitação em Nível Médio ou Superior com comprovação de formação; experiência na área relacionada ao Curso de Preparador de doces e conservas; Disponibilidade de 20 horas semanais para dedicação ao programa e domínio básico do uso das ferramentas tecnológicas.
Professor (a) Curso Encanador Instalador Predial	Habilitação em Nível Médio ou Superior com comprovação de formação; experiência na área relacionada ao Curso de Encanador instalador predial; Disponibilidade de 20 horas semanais para dedicação ao programa e domínio básico do uso das ferramentas tecnológicas.
Professor (a) Curso Padeiro	Habilitação em Nível Médio ou Superior com comprovação de formação; experiência na área relacionada ao Curso de Padeiro; Disponibilidade de 20 horas semanais para dedicação ao programa e domínio básico do uso das ferramentas tecnológicas.
Professor (a) Curso Pedreiro de Alvenaria	Habilitação em Nível Médio ou Superior com comprovação de formação; experiência na área relacionada ao Curso de Pedreiro de Alvenaria; Disponibilidade de 20 horas semanais para dedicação ao programa e domínio básico do uso das ferramentas tecnológicas.
Professor(a) Curso Marceneiro	Habilitação em Nível Médio ou Superior com comprovação de formação; experiência na área relacionada ao Curso de Marceneiro; Disponibilidade de 20 horas semanais para dedicação ao programa e domínio básico do uso das ferramentas tecnológicas.

4.2 ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES

4.2.1 São atribuições dos bolsistas dos cursos aprovados pela Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, no âmbito da bolsa formação do PRONATEC:

a) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiados pelas bolsas formação.

b) Adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo.

c) Alimentar o sistema de gestão do PRONATEC com os dados de frequência e desempenho acadêmico dos estudantes.

d) Confeccionar e adequar os planos de curso, conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta.

e) Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes.

f) Avaliar o desempenho dos estudantes.

g) Participar dos encontros solicitados pela Supervisão ou promovidos pelos Coordenadores Geral ou Adjunto do PRONATEC.

h) Participar da divulgação do curso na localidade onde este será ofertado.

i) Ter disponibilidade e participar das reuniões, treinamento e avaliações presenciais com a equipe pedagógica, quando requisitados, em local ou polo definido pela própria equipe pedagógica, pela Supervisão ou pela Coordenação do PRONATEC - SEEC, sob pena de exclusão do quadro de instrutores.

j) 1º O afastamento do Professor Bolsista Temporário das atividades implica no cancelamento da sua bolsa.

j) 2º Conforme a Resolução nº 72 do FNDE, de 20 de dezembro de 2011, a permanência do Bolsista no Programa está sujeita à avaliação periódica do desempenho, quanto à sua pontualidade, assiduidade, eficiência, capacidade técnica e aptidão, bem como ao cumprimento das diretrizes do Programa.

j) 3º Caso o Professor Bolsista Temporário não cumpra as atribuições descritas no subitem 4.2, a Coordenação Geral poderá desligá-lo do Programa.

j) 4º O cancelamento da bolsa será precedido de até 02 (duas) advertências ao bolsista, devendo a ocorrência ser lavrada em ata e anexada à documentação do bolsista.

5 - DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO

5.1. A realização da inscrição para o Processo Seletivo implicará no conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou desinformação. O candidato deverá conhecer o teor deste Edital, disponível no Diário Oficial do Estado e no site <https://diariooficial.rn.gov.br> e no Sistema Integrado da Gestão da Educação - SIGEDUC <https://sigeduc.rn.gov.br>, da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte - SEEC/RN.

5.2. O candidato deverá realizar a inscrição, exclusivamente na internet, que será gratuita, a partir das 08h do dia 21 de fevereiro as 23h 59min do dia 06 de março de 2022.

5.3. Para se inscrever o candidato deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), Documento de Identificação (RG), dentre os citados no subitem 6.1.4. deste Edital e preencher todos os campos da Ficha de Inscrição.

a) No ato da inscrição o candidato deverá marcar, em campo específico da Ficha de Inscrição, uma única opção de cargo e unidade prisional para a qual concorrerá.

b) Após o envio eletrônico da Ficha de Inscrição, o candidato não poderá fazer alterações.

c) Para se inscrever, o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:

I) Acessar o endereço eletrônico <https://sigeduc.rn.gov.br>, no qual estarão disponíveis o Edital do Processo Seletivo, a Ficha de Inscrição e o Formulário de Interposição de Recurso (ANEXO II);

II) Será considerada válida somente uma inscrição por curso. Se o candidato enviar mais de uma inscrição por curso, será considerada a última enviada.

5.4. Será de responsabilidade exclusiva do candidato inscrito todas as informações contidas no formulário de inscrição, possibilitando a Comissão do Processo Seletivo Simplificado o direito de excluir da seleção aquele que não preencher eletronicamente o formulário de forma completa e correta ou que fornecer dados não comprovados ou de comprovação sem veracidade.

5.5. O descumprimento das instruções implicará a não efetivação da inscrição.

5.6. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal e/ou via fax.

6 - DA COMPROVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A seleção simplificada será realizada em 01(uma) única etapa e será de caráter eliminatório e classificatório.

6.1.1. No formulário de inscrição, o candidato deverá optar pelo cargo e localidade que deseja atuar, de acordo com o ANEXO I, sendo vedada qualquer alteração posterior.

6.1.2. O candidato deverá escanear toda documentação e anexar no formato .ZIP* (em: Anexo Comprovação da Documentação):

a) Cédula de Identidade ou Carteira de Habilitação;

b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

c) Comprovante de residência atual (últimos três meses);

d) Certificado de Serviço Militar, quando do sexo masculino;

e) Título de Eleitor com comprovante de votação ou declaração do TRE de quitação com as obrigações eleitorais referentes à última eleição, conforme Lei n.º 4.737, de 15 de julho de 1965, Art. 7.º, § 1.º, incisos I e II;

f) Cópia do Diploma de Graduação na área de trabalho pleiteada ou Certificado de Conclusão (gruação específica);

g) Declaração comprobatória da experiência profissional, original, expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura dos responsáveis pela instituição/estabelecimento, dentro da validade de 30 dias;

h) Cópia da Carteira Profissional, constando o início e o término da experiência, quando se tratar de instituição ou estabelecimento particular;

i) Os certificados dos cursos definidos como pré-requisitos e exigidos para avaliação de títulos, que não mencionarem a carga horária, mínima de 40h, e que não forem expedidos por Instituição Oficial ou Particular devidamente autorizada, não serão considerados.

OBS.: *Necessário ter o programa WinRAR instalado

6.2. A contagem e a avaliação dos títulos serão de responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, específica para esse Programa.

6.3. A entrega da documentação correta é de inteira responsabilidade do candidato.

6.4. Qualquer informação prestada no formulário de inscrição, que no momento de comprovação documental, for inverídica ou não corresponder ao informado pelo candidato no ato da inscrição, será anulada, considerando-se para tal, nota zero.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

7.1. A seleção será simplificada, composta pela análise de currículo comprovado.

7.2. De caráter classificatório e eliminatório, o presente Processo Seletivo compreenderá a análise dos títulos e a titulação complementar, valendo a pontuação especificada para cada um dos títulos expressos neste edital.

7.3. A classificação final será feita por área e na ordem decrescente da pontuação final.

7.4. Se ocorrer empate na pontuação final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Comprovar experiência docente em Educação Profissional;

b) Possuir experiência docente em cursos do PRONATEC Prisional;

c) Possuir maior tempo de experiência no cargo ao qual concorre;

d) Ter a maior idade;

e) Ordem de Inscrição.

7.5. Persistindo o empate, será realizado sorteio público, com a presença dos interessados;

7.6. O resultado Preliminar será publicado no endereço eletrônico <https://sigeduc.rn.gov.br>, a partir das 18h, do dia 21 de março de 2022.

7.7. Caberá recurso em um prazo máximo de 24h, após o resultado, até as 18h, do dia 22 de março de 2022 no endereço eletrônico <https://sigeduc.rn.gov.br>.

7.8. O Resultado Final, após análise dos possíveis recursos, será divulgado no dia 29 de março de 2022, no site <https://sigeduc.rn.gov.br>, sendo o Edital de Homologação, posteriormente, publicado no Diário Oficial do Estado <https://diario-oficial.rn.gov.br>.

8 - DA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO

8.1. A classificação será efetivada através da pontuação dos títulos apresentados pelo candidato, conforme tabela e cargos constante neste edital.

8.2. Nenhum título receberá dupla valoração.

8.3. Para fins de comprovação dos conhecimentos básicos em informática serão considerados, além de certificados emitidos por instituições reconhecidas, auto declaração do candidato.

8.4. Na experiência comprovada para a função, será considerado o período mínimo de um ano e seis meses, contínuo ou não.

8.5. Para os cargos oferecidos neste edital.

9. DOS TÍTULOS DECLARADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

9.1. FORMAÇÃO

CURSOS	PONTOS
Curso Técnico de Nível Médio	4
Graduação na área do curso	8
Especialização na área do curso	10
Mestrado na área do curso	15
Doutorado na área do curso	20

9.1.1. Serão pontuados os cursos Técnicos em Nível Médio aqueles que apresentarem Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso Técnico de Nível Médio na área para a qual o candidato se inscreveu, fornecido por Instituição de Ensino Médio, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

9.1.2. Apenas serão pontuados os cursos de pós-graduação na área de conhecimento para a qual o candidato se inscreveu. Será considerado cursos com carga horária mínima para pós-graduação, 360 horas.

9.1.3. Serão considerados documentos comprobatórios dos cursos de pós-graduação os respectivos certificados de conclusão expedido por Instituição credenciada.

9.2. EXPERIÊNCIA DE ATIVIDADE DOCENTE EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

9.2.1. A classificação do Processo Seletivo obedecerá a ordem decrescente do total de pontos obtidos, utilizando os critérios dispostos abaixo:

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Atuação como docente no PRONATEC (Modalidade Prisional)	1 ponto para cada semestre de docência (máximo de 10 semestres)
Tempo de docência na área objeto do curso (comprovado)	1 ponto para cada semestre de docência (máximo de 10 semestres)
Experiência profissional na área do curso	1 ponto para cada semestre de docência (máximo de 10 semestres)

9.2.2. Apenas serão considerados documentos de experiência em atividade docente na área de conhecimento para a qual o candidato se inscreveu.

9.2.3. Documentação de experiência sem carga horária total, sem início e término, não será pontuada.

10. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO:

10.1. Será excluído da seleção o candidato que:

a) Apresentar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

b) Não entregar a documentação de acordo com o estabelecido neste Edital;

c) Desempitar membros da Comissão do Processo Seletivo e/ou outros candidatos;

d) Descumprir quaisquer das instruções.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

11.1. A convocação para contratação obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos e será efetuada de acordo com a necessidade da Administração Pública Estadual;

11.2. O candidato convocado para contratação que não comparecer no prazo determinado será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do Processo, convocando-se, pois, o candidato subsequente da relação do Cadastro Reserva.

12 - DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO:

12.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas constantes do artigo 12 da Constituição Federal;

12.2. Ser maior de 18 anos;

12.3. Não possuir antecedentes criminais e estar em pleno gozo dos seus direitos políticos e civis;

12.4. Estar com as obrigações eleitorais e com o serviço militar (homens) em dia;

12.5. Possuir disponibilidade de tempo declarada conforme modelo do Anexo II.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação dos profissionais do Programa obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades da SEEC/RN para executar, a contento, o Programa PRONATEC Prisional. Os professores convocados serão para atender um período de duração do curso nas unidades prisionais.

13.2. Havendo a necessidade, a SEEC/RN fará a convocação de candidatos, obedecida a ordem de classificação existente no Cadastro Reserva.

13.3. A não participação efetiva dos contratados em qualquer uma das atividades didático-pedagógicas, desenvolvidas pelo Programa PRONATEC Prisional, implicará no imediato desligamento do profissional do quadro funcional do programa, sendo substituído, seguindo a ordem de classificação existente no Cadastro Reserva.

13.4. Os candidatos aos cargos de educadores do PRONATEC Prisional exercerão suas funções nas Unidades Prisionais do Estado, conforme disposto neste Edital.

13.5. Os candidatos convocados para o PRONATEC Prisional terão o horário de trabalho definido pela Subcoordenadoria de Educação Profissional e a Unidade Prisional.

13.6. A contratação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação apresentada, e serão convocados de acordo com a demanda de realização de cursos, podendo ser realizada a qualquer tempo, durante o período dos cursos, com antecedência de dois dias úteis, sendo que sua recusa ou ausência de manifestação ensejará a imediata chamada do próximo classificado e realocação do anterior para o final da lista

13.7. Os candidatos convocados para o PRONATEC Prisional terão o horário de trabalho definido pela Subcoordenadoria de Educação Profissional e a Unidade Prisional.

13.8. A contratação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação apresentada, e serão convocados de acordo com a demanda de realização de cursos, podendo ser realizada a qualquer tempo, durante o período dos cursos, com antecedência de dois dias úteis, sendo que sua recusa ou ausência de manifestação ensejará a imediata chamada do próximo classificado e realocação do anterior para o final da lista

13.9. Os candidatos convocados para o PRONATEC Prisional terão o horário de trabalho definido pela Subcoordenadoria de Educação Profissional e a Unidade Prisional.

13.10. A contratação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação apresentada, e serão convocados de acordo com a demanda de realização de cursos, podendo ser realizada a qualquer tempo, durante o período dos cursos, com antecedência de dois dias úteis, sendo que sua recusa ou ausência de manifestação ensejará a imediata chamada do próximo classificado e realocação do anterior para o final da lista

13.11. Os candidatos convocados para o PRONATEC Prisional terão o horário de trabalho definido pela Subcoordenadoria de Educação Profissional e a Unidade Prisional.

13.12. A contratação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação apresentada, e serão convocados de acordo com a demanda de realização de cursos, podendo ser realizada a qualquer tempo, durante o período dos cursos, com antecedência de dois dias úteis, sendo que sua recusa ou ausência de manifestação ensejará a imediata chamada do próximo classificado e realocação do anterior para o final da lista

13.13. Os candidatos convocados para o PRONATEC Prisional terão o horário de trabalho definido pela Subcoordenadoria de Educação Profissional e a Unidade Prisional.

13.14. A contratação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação apresentada, e serão convocados de acordo com a demanda de realização de cursos, podendo ser realizada a qualquer tempo, durante o período dos cursos, com antecedência de dois dias úteis, sendo que sua recusa ou ausência de manifestação ensejará a imediata chamada do próximo classificado e realocação do anterior para o final da lista

13.15. Os candidatos convocados para o PRONATEC Prisional terão o horário de trabalho definido pela Subcoordenadoria de Educação Profissional e a Unidade Prisional.

13.16. A contratação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação apresentada, e serão convocados de acordo com a demanda de realização de cursos, podendo ser realizada a qualquer tempo, durante o período dos cursos, com antecedência de dois dias úteis, sendo que sua recusa ou ausência de manifestação ensejará a imediata chamada do próximo classificado e realocação do anterior para o final da lista

13.17. Os candidatos convocados para o PRONATEC Prisional terão o horário de trabalho definido pela Subcoordenadoria de Educação Profissional e a Unidade Prisional.

13.18. A contratação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação apresentada, e serão convocados de acordo com a demanda de realização de cursos, podendo ser realizada a qualquer tempo, durante o período dos cursos, com antecedência de dois dias úteis, sendo que sua recusa ou ausência de manifestação ensejará a imediata chamada do próximo classificado e realocação do anterior para o final da lista

13.19. Os candidatos convocados para o PRONATEC Prisional terão o horário de trabalho definido pela Subcoordenadoria de Educação Profissional e a Unidade Prisional.

13.20. A contratação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação apresentada, e serão convocados de acordo com a demanda de realização de cursos, podendo ser realizada a qualquer tempo, durante o período dos cursos, com antecedência de dois dias úteis, sendo que sua recusa ou ausência de manifestação ensejará a imediata chamada do próximo classificado e realocação do anterior para o final da lista

13.21. Os candidatos convocados para o PRONATEC Prisional terão o horário de trabalho definido pela Subcoordenadoria de Educação Profissional e a Unidade Prisional.

13.22. A contratação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação apresentada, e serão convocados de acordo com a demanda de realização de cursos, podendo ser realizada a qualquer tempo, durante o período dos cursos, com antecedência de dois dias úteis, sendo que sua recusa ou ausência de manifestação ensejará a imediata chamada do próximo classificado e realocação do anterior para o final da lista

13.23. Os candidatos convocados para o PRONATEC Prisional terão o horário de trabalho definido pela Subcoordenadoria de Educação Profissional e a Unidade Prisional.

13.24. A contratação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação apresentada, e serão convocados de acordo com a demanda de realização de cursos, podendo ser realizada a qualquer tempo, durante o período dos cursos, com antecedência de dois dias úteis, sendo que sua recusa ou ausência de manifestação ensejará a imediata chamada do próximo classificado e realocação do anterior para o final da lista

13.25. Os candidatos convocados para o PRONATEC Prisional terão o horário de trabalho definido pela Subcoordenadoria de Educação Profissional e a Unidade Prisional.

13.26. A contratação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação apresentada, e serão convocados de acordo com a demanda de realização de cursos, podendo ser realizada a qualquer tempo, durante o período dos cursos, com antecedência de dois dias úteis, sendo que sua recusa ou ausência de manifestação ensejará a imediata chamada do próximo classificado e realocação do anterior para o final da lista

13.27. Os candidatos convocados para o PRONATEC Prisional terão o horário de trabalho definido pela Subcoordenadoria de Educação Profissional e a Unidade Prisional.

13.28. A contratação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação apresentada, e serão convocados de acordo com a demanda de realização de cursos, podendo ser realizada a qualquer tempo, durante o período dos cursos, com antecedência de dois dias úteis, sendo que sua recusa ou ausência de manifestação ensejará a imediata chamada do próximo classificado e realocação do anterior para o final da lista

13.29. Os candidatos convocados para o PRONATEC Prisional terão o horário de trabalho definido pela Subcoordenadoria de Educação Profissional e a Unidade Prisional.

13.30. A contratação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação apresentada, e serão convocados de acordo com a demanda de realização de cursos, podendo ser realizada a qualquer tempo, durante o período dos cursos, com antecedência de dois dias úteis, sendo que sua recusa ou ausência de manifestação ensejará a imediata chamada do próximo classificado e realocação do anterior para o final da lista

13.31. Os candidatos convocados para o PRONATEC Prisional terão o horário de trabalho definido pela Subcoordenadoria de Educação Profissional e a Unidade Prisional.

13.32. A contratação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação apresentada, e serão convocados de acordo com a demanda de realização de cursos, podendo ser realizada a qualquer tempo, durante o período dos cursos, com antecedência de dois dias úteis, sendo que sua recusa ou ausência de manifestação ensejará a imediata chamada do próximo classificado e realocação do anterior para o final da lista

13.33. Os candidatos convocados para o PRONATEC Prisional terão o horário de trabalho definido pela Subcoordenadoria de Educação Profissional e a Unidade Prisional.

13.34. A contratação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação apresentada, e serão convocados de acordo com a demanda de realização de cursos, podendo ser realizada a qualquer tempo, durante o período dos cursos, com antecedência de dois dias úteis, sendo que sua recusa ou ausência de manifestação ensejará a imediata chamada do próximo classificado e realocação do anterior para o final da lista

13.35. Os candidatos convocados para o PRONATEC Prisional terão o horário de trabalho definido pela Subcoordenadoria de Educação Profissional e a Unidade Prisional.

13.36. A contratação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação apresentada, e serão convocados de acordo com a demanda de realização de cursos, podendo ser realizada a qualquer tempo, durante o período dos cursos, com antecedência de dois dias úteis, sendo que sua recusa ou ausência de manifestação ensejará a imediata chamada do próximo classificado e realocação do anterior para o final da lista

13.37. Os candidatos convocados para o PRONATEC Prisional terão o horário de trabalho definido pela Subcoordenadoria de Educação Profissional e a Unidade Prisional.

15.2. Os Professores Bolsistas Temporários, quando convocados e, firmado o Termo de Compromisso, perceberão remuneração a título de Bolsa, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, sendo que os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito de vencimentos, salários, remunerações ou proventos recebidos, em conformidade com a legislação em vigor.

15.3. Os Professores Bolsistas só perceberão as horas efetivamente laboradas e devidamente registradas. De acordo com o art. 9º da Lei 12513/2011 e art. 14º da Resolução nº 4 do FNDE, a jornada semanal para Professor Bolsista Temporário será de até 16 horas semanais para servidor com vínculo em Redes Públicas e, de até 20 horas semanais para quem não tiver vínculo em Redes Públicas.

15.4. O pagamento mensal da Bolsa será condicionado à apresentação do Diário de Classe, devidamente preenchido e assinado.

15.5. O pagamento da bolsa, no âmbito do Pronatec, não faz jus a licenças, auxílio doença ou qualquer outro tipo de benefício.

15.6. Exclusivamente e nos casos de doenças que requer um tratamento superior a 14 (catorze) dias ou gravidez, a concessão da bolsa será suspensa, podendo o profissional retornar para suas atividades do Programa, se nesta ocasião ainda houver a necessidade do profissional.

15.7. Despesas com possíveis deslocamentos serão de responsabilidade dos candidatos convocados.

15.8. O Pagamento da bolsa será creditado exclusivamente em conta bancária e, até o último dia útil do mês subsequente.

15.9. Os candidatos convocados para o PRONATEC Prisional deverão basear-se nas exigências de formação e de experiência profissionais necessárias para o desenvolvimento das atribuições rezadas neste Edital, bem como nas atribuições que cada profissional desempenhará durante o período de duração dos cursos, em razão de suas responsabilidades.

15.10. A Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado sumariamente desclassificará o candidato que fornecer informações falsas, utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análises dos currículos.

15.11. Para a efetivação da inscrição do candidato, será necessário o pleno conhecimento das normas, instruções e a tática aceitação delas, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

15.12. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e divulgados na Internet.

15.13. Não serão aceitas inscrições cuja documentação comprobatória esteja incompleta.

15.14. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo, para tal fim, a homologação do resultado final publicada no Diário Oficial do Estado.

15.15. O candidato poderá interpor recurso perante a Comissão do Processo Seletivo Simplificado do Programa PRONATEC Prisional, até 24 horas, a partir da divulgação no site <https://sigeduc.rn.gov.br>, cuja devolutiva por parte da comissão, sairá 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do recurso.

15.16. Os Anexos I e II são partes integrantes deste Edital.

15.17. A qualquer momento, poder-se-á anular a inscrição ou tornar sem efeito a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou irregularidades na inscrição ou nos documentos.

15.18. Os casos omissos, que forem objeto de questionamentos, serão resolvidos pela Comissão responsável pelo Certame.

15.19. O candidato deverá comunicar, pessoalmente e por escrito, à Comissão do Processo Seletivo Simplificado - Programa PRONATEC Prisional, qualquer mudança de endereço residencial, ficando sob sua responsabilidade o fornecimento, de maneira correta, do seu endereço.

15.20. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados para pontuação, o candidato terá anulada a inscrição e os atos dela decorrentes.

15.21. O contrato não garante nenhum vínculo empregatício com o Estado do Rio Grande do Norte. Assim, terminada a vigência do Contrato, o profissional será desligado automaticamente do Programa.

15.22. O Cadastro Reserva terá prazo de validade, conforme a duração do Programa a contar da data de divulgação do resultado final, não podendo ser prorrogado.

15.23. Incidirão sobre a remuneração as deduções tributárias e sociais previstas em lei.

15.24. Quaisquer alterações nas regras fixadas só poderão ser feitas por meio de outro Edital.

15.25. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Natal/RN, _____ de _____ 2021.

Getúlio Marques Ferreira

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

**ANEXO I
CRONOGRAMA**

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Período de Inscrição <i>On-line</i>	21/02 a 06/03/2022
Análise dos currículos	07/03 a 20/03/2022
Resultado Preliminar	21/03/2022
Recurso	22/03/2022
Resultado Final	29/03/2022

ANEXO II
RECURSO

DADOS DO REQUERENTE	
NOME	
CPF	DATA DE NASCIMENTO
TELEFONE RESIDENCIAL	TELEFONE CELULAR
E-MAIL	
INFORMAÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO	
Unidade de Ensino/Remota	
Curso	
Formação	
JUSTIFICATIVA	

Natal/RN, ____ de ____ de 2021

ANEXO III
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - PRONATEC Prisional

Curso: _____ Unidade prisional: _____
 Nome Completo: _____
 CPF nº _____ RG nº _____ Tel.: _____
 Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____
 Celular: _____ E-mail: _____
 Endereço: _____ Bairro: _____
 CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
 Formação: _____ Graduação: _____ Ano de conclusão: _____
 Nome da Instituição: _____
 Especialização: () SIM () NÃO Área: _____
 Mestrado: () SIM () NÃO Área de pesquisa: _____
 Experiência Comprovada: () SIM () NÃO
 Função Pretendida:
 () Professor (a) Curso confeccionador de bolsas em tecido
 () Professor (a) Curso Eletricista instalador predial de baixa tensão
 () Professor (a) Curso Instalador Hidráulico Residencial
 () Professor (a) Curso Aplicador de Revestimento Cerâmica
 () Professor (a) Curso Pedreiro de argamassa
 () Professor (a) Curso Preparador de Doces e Conservas
 () Professor (a) Curso Encanador Instalador Predial
 () Professor (a) Curso Padreiro
 () Professor (a) Curso Pedreiro de Alvenaria

Declaro concordar com as condições estabelecidas no Edital desta seleção, e que são verdadeiras as informações declaradas na inscrição.

Natal/RN, ____ de ____ de 2022

Assinatura do Candidato

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Declaro para os devidos fins que eu, _____, naturalidade _____, nacionalidade _____ estado civil _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado (a) a Rua/Av. _____, nº _____, complemento _____, CEP _____, bairro _____, município _____, participo do Processo Seletivo Simplificado do PRONATEC Prisional, que tenho pleno conhecimento das condições deste Processo Seletivo, que atendo a todas as exigências para a ocupação do cargo a que estou me candidatando, que me comprometo a aceitar o local de trabalho a mim destinado, assim como sua alteração durante a execução do Programa, que tenho ciência de que não poderá haver incompatibilidade de horários entre o desempenho das atividades para qual me candidato e outras atividades profissionais que exero, ou possa vir a exercer, sejam elas de natureza públicas ou privadas, que estou quite com as obrigações eleitorais e militares, que não tenho qualquer restrição de ordem criminal que me impeça do livre exercício de direitos, que tenho conhecimentos básicos de Informática (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet), conforme disposto no edital nº 02/2021, que tenho aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo e, por fim, declaro que as informações ora portadas, bem como as contidas em meu currículo profissional, são a expressão da verdade, e por elas me responsabilizo civil, administrativa e criminalmente.

_____/RN, ____ de ____ de 2022.

Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS - Bolsista

Pela presente Declaração de Acumulação Legal de Cargos, eu _____, portador do Registro Geral de Identificação _____ e inscrito no Cadastro de Pessoa Física com o número _____, devidamente classificado no Processo Seletivo do Edital nº _____/2021 e convocado (a) para atuar no Pronatec Prisional na modalidade presencial no município de _____/Unidade Prisional _____, declaro que não sou beneficiário de bolsa oriunda de programas federais afins e que minha participação como profissional bolsista no Pronatec não constituirá cumulação de bolsas de mesma natureza, estando apto (a) nos termos da lei para atuação no referido programa e sendo de minha responsabilidade as informações prestadas nesta ocasião.

Natal/RN, ____ de ____ de 2022

Assinatura

ATO DE HOMOLOGAÇÃO - SEEC
 PROCESSO Nº 04410086.000074/2021-60
 INTERESSADO Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN)
 ASSUNTO Renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Comunicação Social - Bacharelado - Campus Central - Mossoró/RN.

RELATOR Conselheiro Marcos Lael de Oliveira Alexandre
 APROVADO EM= 22 de setembro de 2021, via Google Meet
 PARECER Nº 04/2021/CES/CEE/RN
 ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL - Bacharelado - Campus Central, Mossoró/RN.

Nos termos dos dispostos na Legislação Federal: Lei nº 9394/96; Lei nº 10.098/2000; Lei nº 10.436/2002; Decreto nº 5.773/2006, bem como, a seguinte Legislação Estadual e Universitária: Lei nº 2.768/1962; Regimento do CEE/RN; Resolução CEE/RN 02/2012; Resolução CEE-RN nº 05/2020; Resolução CONSEPE/UE RN 016/2014, e Resoluções CONSEPE/UE RN e com fundamento na 9ª Reunião Virtual do Conselho Estadual de Educação - CEE/RN, reunido em 22 de setembro de 2021, via Google Meet, originário da Câmara de Educação Superior, que opinou pela RENOVAÇÃO de reconhecimento do Curso de Graduação de Comunicação Social - Bacharelado, para fins específicos de validação dos estudos dos graduandos das três habilitações: Jornalismo, Publicidade e Propaganda e Radialismo, a serem ministrados pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), Campus Central, Mossoró/RN, nos termos das normas que regem a matéria e do conteúdo do referido processo.

Dê-se Ciência e Publique-se

Natal/RN, 14 de fevereiro de 2022.

Getúlio Marques Ferreira

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

PORTARIA-SEI Nº 70, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora Ana Catarina Ferreira Cabral, matrícula nº 125.249-6, para substituir a Coordenadora da Assessoria Técnica e de Planejamento, Catarina César de Araújo, no goze de férias, no período de 02.02 a 11.02.2022, conforme artigo 38, §§ 1º e 3º da Lei Complementar nº 122, de 30.06.1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Getúlio Marques Ferreira

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

PORTARIA-SEI Nº 88, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade do Estado do Rio Grande do Norte implementar a Política de Alfabetização para a Superação do Analfabetismo no RN;

Considerando a necessidade de atender às demandas de alfabetização de jovens, adultos e idosos, como parte da política pública de Educação de Jovens, Adultos e Idosos do Governo do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando a necessidade de tornar público o processo seletivo para cadastro de reserva, com a finalidade de selecionar Bolsistas Mediadores de Alfabetização e Coordenadores de Monitoramento de turmas, para atuarem na Política de superação do analfabetismo do Rio Grande do Norte;

Considerando, ainda, a importância da análise e seleção de documentos, a fim de aproximar o candidato qualificado ao cargo pretendido.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão responsável pelo Processo Seletivo para Reserva de Cadastro, conforme os membros abaixo designados, para sob a presidência da primeira, planejar e executar as fases da seleção dos candidatos que atuarão na Política de Superação do Analfabetismo do Rio Grande do Norte, na circunscrição da 4ª DIREC - São Paulo do Potengi.

- Subcoordenadoria de Educação de Jovens e Adultos (SUEJA)

Maria Kaliza de Arruda Pinheiro - CPF: 702.792.174-04

Maria da Glória Freire da Costa - CPF: 403.687.774-72

- Coordenadoria de Desenvolvimento Escolar (CODESE)

Anete Alves da Silva Nogueira - CPF: 498.468.94-20

- 4ª Diretoria Regional de Educação e Cultura (DIREC/São Paulo do Potengi/RN)

Joelma Gomes da Silveira - CPF: 537.151.954-87

Maria Francinete Ribeiro - CPF: 443.756.464-20

- Fundação José Augusto (FJA)

Reynaldo Felipe Rosa Júnior - CPF: 055.040.674-07

- Subsecretaria do Esporte e Lazer

Thiago Varela Menezes - CPF: 703.488.014-08

- Comitê Gestor de Alfabetização do RN

Léia de Andrade Rodrigues - CPF: 243.147.574-34

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Getúlio Marques Ferreira

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

*Portaria nº 103/2022-GS/SEEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto nº 13.589, de 20 de outubro de 1997 e 14.442, de 13 de maio de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Flávia Batista de Arruda, matrícula nº 125.936-9, Rita de Cássia do Nascimento, matrícula nº 122.736-0, Maria Izaura Lopes Chimbinha, matrícula nº 127.056-7, Antônio Wilson Peixoto da Silva, matrícula nº 128.455-0, Zabdriel Lima de Medeiros, matrícula nº 131.449-1, José Agliberto de Lima, matrícula nº 79.716-2, Jenkins Antônio Dutra da Silva, matrícula nº 118.568-3, Watsana Kleiba de Oliveira Franklin, matrícula nº 096.588-0, e Dilson Paiva de Carvalho Júnior, matrícula nº 85.885-4, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Especial de Licitação (CEL), da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC).

Art. 2º - A Comissão prevista nesta Portaria é constituída por dois setores: o de Especificação de Materiais e Serviços - CEMS e de Pesquisa de Preços e de Especificação - CPP. O primeiro composto pelos membros: Rita de Cássia do Nascimento, matrícula nº 122.736-0, Maria Izaura Lopes Chimbinha, matrícula nº 127.056-7, Antônio Wilson Peixoto da Silva, matrícula nº 128.455-0, e Zabdriel Lima de Medeiros, matrícula nº 131.449-1; e o segundo, será composto pelos membros: José Agliberto de Lima, matrícula nº 79.716-2, Jenkins Antônio Dutra da Silva, matrícula nº 118.568-3, Watsana Kleiba de Oliveira Franklin, matrícula nº 096.588-0, e Dilson Paiva de Carvalho Júnior, matrícula nº 85.885-4, todos subordinados à Presidência da Comissão Especial de Licitação (CEL).

Art. 3º - Designar ainda, Maria Izaura Lopes Chimbinha, matrícula nº 127.056-7, para responder nas ausências e impedimentos do Presidente da Comissão Especial de Licitação (CEL).

Parágrafo Único - Determinar o Setor de Pesquisa de Preços, subordinado a esta Comissão, como único Setor competente para realizar Pesquisas de Preços no âmbito desta Secretaria, exceto as provenientes de serviços de engenharia, as quais obedecem aos orçamentos e especificações da área técnica de obras e construções, que ficarão sob a responsabilidade da Subcoordenadoria de Manutenção e Construção Escolar (SCMCE).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 103/2022-GS/SEEC.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se
 Natal/RN, 1º de fevereiro de 2022.

Getúlio Marques Ferreira
 Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

*República por incorreção

Secretaria de Estado da Infra - Estrutura

Departamento de Estradas de Rodagem do Rio Grande do Norte - DER

PORTARIA Nº. 0008

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, do Regulamento Geral do DER, aprovado pelo Decreto nº 5.209 de 06 de novembro de 1969 e suas alterações pelo Decreto nº 7.067 de 26.01.1977, RESOLVE.